



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3401

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – QUARTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL

DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

SUPLENTES

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Atas da Trigésima Oitava Sessão Solene e Centésima Décima Quarta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Projeto de Lei nº 0227/2015 e Processo nº 2809/2015 - Deputado Dison Lisboa - PSD.
- 3 - Projeto de Lei nº 0228/2015 e Processo nº 2810/2015 - Deputado Gustavo Fernandes - PMDB.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Portaria nº 426/2015 - SAD - Secretaria Administrativa da AL.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Senhores Deputados **NÉLTER QUEIROZ e HERMANO MORAIS**, havendo número legal, é aberta a Sessão Solene para entrega de Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Argemiro Pereira da Cunha, objeto de propositura do Deputado **NÉLTER QUEIROZ**. Por se tratar de Sessão Solene não houve Ata nem Expediente a serem lidos. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: senhor Argemiro Pereira da Cunha; senhor Segundo Tenente Ronaldo Aleixo, neste Ato representando o Comandante do Grupamento de Fuzileiros Naval de Natal; senhor Assessor Parlamentar Coronel Francisco de Assis Xavier Reis, neste Ato representando o Comandante da Sétima Brigada de Infantaria Motorizada; Senhor Deputado **HERMANO MORAIS**; senhor Vereador Aquino Neto, neste Ato representando o Presidente da Câmara Municipal de Natal. À Presidência convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino Nacional. Em seguida, registrou as presenças do Deputado **CARLOS AUGUSTO**; de familiares do homenageado, senhoras: Sônia Maria Costa Cunha(esposa); Cristiane Assunção da Costa(filha); Cristine Carla da Cunha Mafra(neta); senhor Juiz da Infância e Juventude Homero Albuquerque; senhor Raimundo Batista Barreto; senhor Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil Antônio Pinheiro Barbosa; senhor ex-Vereador de Natal Leôncio Queiroz; senhor Emilton da Costa; senhor ex-Desembargador Hélio Fernandes. A palavra foi facultada ao Deputado **NÉLTER QUEIROZ**, que discorreu sobre a trajetória de vida do homenageado, nascido na Cidade de Tacima, na Paraíba, ressaltando ser um homem abnegado como pai, esposo e avô. Em seguida explanou as experiências profissionais no setor público e privado, e no filantrópico com o desenvolvimento de trabalhos nas Lojas Maçônicas de Natal. O Deputado fez seu discurso por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. O Deputado **HERMANO MORAIS**, no exercício da Presidência, convidou o Deputado **NÉLTER QUEIROZ** para proceder a entrega do Título de Cidadão Norte-rio-grandense e a Bandeira do Estado do Rio Grande do Norte, ao Senhor Argemiro Pereira da Cunha; a pedido do propositor foram convidadas a esposa, a filha e a neta para juntamente com o homenageado receberem a Placa. A palavra foi facultada ao senhor Argemiro Pereira da Cunha, externando regozijo pela honraria recebida, agradeceu ao Deputado propositor pela indicação e aos demais pela aprovação do seu nome para o recebimento do Título. Por fim, registrou o desejo de compartilhar esse Título com a sua esposa e filhos; declarando serem seus familiares "o grande patrimônio e razão de sua luta para viver". O homenageado fez seu discurso por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. À Presidência convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão convocando uma Ordinária, para logo após esta. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário 2º Secretário

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, CRISTIANE DANTAS, GUSTAVO FERNANDES e GEORGE SOARES**, Secretariada pelos Senhores Deputados **NÉLTER QUEIROZ e TOMBA FARIAS**, presentes na Casa Senhores Deputados CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, SOUZA NETO, TOMBA FARIAS, ausentes Senhores Deputados ALBERT DICKSON (ausência justificada), ÁLVARO DIAS, GUSTAVO CARVALHO, JACÓ JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA e VIVALDO COSTA; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, sugerindo a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) a construção de uma caixa d'água no Município de Carnaubais; dois Requerimentos do Deputado SOUZA NETO, solicitando à Secretaria da Educação a reforma da Escola Estadual Conselheiro Brito Guerra, em Areia Branca; e propondo a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), a conclusão da rede de energia do Conjunto Habitacional Nova Vida, em Triunfo Potiguar; dois Requerimentos do Deputado KELPS LIMA, solicitando as Secretarias: do Desenvolvimento Econômico, o estudo de viabilidade econômica para a implantação de Polo Industrial, em Nova Cruz; e da Segurança Pública, a abertura de Posto da Polícia Militar na Comunidade de Lagoa do Mato, em Monte Alegre; três Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, propondo a concessão de Medalha do Mérito Cultural Câmara Cascudo aos senhores: Padre João Medeiros Filho, Cândida Maria de Araújo Bezerra e Maria Leide Câmara de Oliveira; quatro Requerimentos do Deputado DISON LISBOA, solicitando à Secretaria da Segurança a reforma da Delegacia de Polícia Civil no Município de Espírito Santo; e encaminhando votos de congratulações aos Padres Cláudio Luiz de Carvalho, Antônio Nunes de Araújo e ao Monsenhor Armando de Paiva, pelo natalício de suas Ordenações Sacerdotais; Ofícios: nº 0563/2015-SR Rio Grande do Norte (CAIXA), informando a liberação de recursos financeiros referentes ao Contrato nº 0385.342-66, Pro-transporte; nº 0568/2015-SR Rio Grande do Norte (CAIXA), comunicando a liberação de recursos financeiros referentes ao Contrato nº 0189.879-93, saneamento para todos - SES Assú; nº 549/2015-DG/FJA e nº 548/2015-DG/FJA, informando a celebração de Convênios com o Instituto Potiguar de Juventude pela Cidadania. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado GALENO TORQUATO externou preocupação com os crescentes casos de microcefalia em recém-nascidos recentemente no Rio Grande do Norte; continuando, discorreu sobre a doença, suas causas e a angústia para a vida das famílias que têm uma criança com sequelas advinda da má formação pela transmissão do vírus da Zica. Defendeu a decretação de estado de emergência pelo grau de infestação encontrada no Estado, considerado estatisticamente o terceiro no ranking de casos comprovados. Deu ciência sobre a força tarefa implementada pela Secretaria Estadual de Saúde, organizando a criação de protocolo para atender as anomalias advindas dessa doença. Prosseguindo, alertou sobre o fato do calor existente na Região Nordeste contribuir para a proliferação dos mosquitos. A Deputada CRISTIANE DANTAS aparteu solidarizando-se com o pronunciamento, acreditando na realização de campanha como mecanismo de conscientização da população para assumir seu papel, juntamente com as ações desenvolvidas pelo Governo do Estado. Declarou o pânico vivido pelas mulheres

atualmente grávidas com medo de serem picadas pelo mosquito infectado. Em aparte, o Deputado TOMBA FARIAS congratulando-se com o pronunciamento sugeriu a utilização da mão de obra dos beneficiários dos programas sociais do Governo Federal, para o enfrentamento do mosquito *aedes aegypti*, por um dia ao mês. O Parlamentar acredita no despertar do sentimento de responsabilidade por parte da população, no momento que estiverem participando das ações para erradicar o mosquito da dengue. À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA, aderindo ao pronunciamento, determinou a realização de campanha de alerta ao combate do mosquito transmissor da dengue, por meio televisivo e radiofônico, como contribuição do Poder Legislativo. Em seguida, comunicou que, mediante a análise e aprovação das matérias nas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Fiscalização, anuncia para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei nº 216/2015-GE, que institui programa de recuperação de crédito tributários do ICM, ICMS, IPVA, e ITCD, nas condições que especifica e dá outras providências; e Projeto de Lei nº 2015/2015-GE, que institui programa de recuperação de crédito do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN (IDEMA) e da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado do Rio Grande do Norte (SEJUC) nas condições que especifica, e dá outras providências. Pela Ordem, Deputado TOMBA FARIAS registrou a convocação de reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Fiscalização, para as nove horas e trinta minutos do dia três do mês fluente, a fim de analisar as matérias anunciadas. Na ausência da Deputada MÁRCIA MAIA, à Presidência Deputado EZEQUIEL FERREIRA, convocou para as nove horas do dia seguinte uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para apreciação das matérias mencionadas. Pela Ordem, Deputado GALENO TORQUATO, na condição de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ratificou a realização da reunião para as nove horas do dia seguinte. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezesseis Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Atas lidas na Sessão Ordinária do dia: 09.12.2015.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD

PROJETO DE LEI Nº 0227/2015
PROCESSO Nº 2809/2015

*Dispõe sobre a criação do piso salarial dos
Assistentes Sociais, estabelece a carga horária
de trabalho semanal e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial no estado do Rio Grande do Norte para o profissional de Serviço Social no valor de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), para uma jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais, a ser reajustado:

I - no mês de publicação desta lei, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, elaborado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de fevereiro de 2009, inclusive, ao mês imediatamente anterior ao do início de vigência desta lei;

II - anualmente, a partir do ano subsequente ao do reajuste mencionado no inciso I deste artigo, no mês correspondente ao da publicação desta lei, pela variação acumulada do INPC nos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 2º - Fica estabelecida a carga horária semanal de 30 horas para a jornada de trabalho dos assistentes sociais.

Art. 3º - Esta lei está em conformidade com as prerrogativas estabelecidas na Lei n.º 8.662, de 7 de junho de 1993, que "Dispõe sobre a profissão de Assistente Social, e dá outras providências" e pela observância do Código de Ética Profissional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 1º de dezembro de 2015.

Deputado Dison Lisboa

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0227/2015 E PROCESSO Nº 2809/2015.

Embora tenham sua profissão regulamentada desde 1957, os assistentes sociais não contam com uma lei estabelecendo o piso salarial para os profissionais de Serviço Social, como ocorre com diversas outras profissões regulamentadas. Desde seus primórdios aos dias atuais, a profissão de Assistente Social tem se redefinido, considerando sua inserção na realidade social do Brasil, entendendo que seu significado social se expressa pela demanda de atuar nas

desigualdades sociais e econômicas. Trata-se, pois, de um campo de atuação profissional que se torna visível na pobreza, na violência, na fome, no desemprego, buscando atender às necessidades da coletividade, lutando contra a exclusão social.

A atuação do assistente social se dá, prioritariamente, por meio de instituições que prestam serviços públicos destinados a atender pessoas e comunidades, que buscam apoio para desenvolverem sua autonomia, participação, exercício de cidadania e acesso aos direitos sociais e humanos. Ele está capacitado, sob o ponto de vista teórico, político e técnico, a investigar, formular, gerir, executar, avaliar e monitorar políticas sociais, programas e projetos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, habitação, entre outros.

Com sua formação humanista, comprometida com valores que dignificam e respeitam as pessoas em suas diferenças e potencialidades, sem discriminação de qualquer natureza, o Assistente Social merece o reconhecimento da sociedade e do Estado pelos relevantes serviços que presta em prol do bem comum. E este reconhecimento deve-se dar na garantia de condições dignas de trabalho para que sua atuação se realize de forma competente e efetiva e na remuneração adequada de seu trabalho.

A Constituição Federal fixou, no art. 7º, inciso XIII, a duração do trabalho em 8 horas diárias e 44 semanais. Algumas atividades, entretanto, exigem mais do trabalhador, levando-o à fadiga, devido ao desgaste físico ou psicológico. As condições sob as quais os assistentes sociais trabalham se aproxima dos profissionais da saúde, que têm direito, em diversos casos, à jornada de trabalho reduzida. Portanto, a limitação da jornada de trabalho visa preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores e a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Outro aspecto relevante diz respeito ao piso salarial destes profissionais. Sendo um trabalho de extrema importância, há também a necessidade de se fixar, por meio de lei ordinária, o piso salarial dos Assistentes Sociais no Rio Grande do Norte em R\$ 3.720,00, para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais. Com esta carga horária, o profissional poderá atuar de forma qualificada na sua intervenção junto ao usuário. Este reconhecimento deve-se dar na garantia de condições dignas de trabalho, para que sua atuação se realize de forma competente e efetiva. Pelos motivos apresentados, se faz mister a aprovação deste projeto de lei pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Deputado Dison Lisboa

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0228/2015
PROCESSO Nº 2810/2015

Proíbe a cobrança de tarifas de consumo mínima sobre o abastecimento de água em caso de não fornecimento do serviço pela Concessionária de Água no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ROBINSON FARIA:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança de tarifas e taxas de consumo mínimas, cobrada pela concessionária prestadora de serviço, devendo o consumidor arcar apenas com o pagamento do efetivo consumo do serviço disponibilizado pela concessionária de abastecimento de água no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A concessionária de que trata o Caput somente poderá cobrar pelo serviço disponibilizado, aferido individualmente para o consumidor, ficando impedida da cobrança de tarifa mínima de qualquer natureza e a qualquer título.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio em até 90 dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 07 de dezembro de 2015.

Gustavo Fernandes
Deputado Estadual - PMDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0228/2015 E PROCESSO Nº 2810/2015.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de extinguir o pagamento de tarifa de consumo mínimas, cobrada pela concessionária prestadora de serviço de água, devendo o consumidor arcar apenas com o pagamento do efetivo consumo ou uso do produto ou serviço disponibilizado pela concessionária localizadas no Estado do Rio Grande do Norte.

Relação de consumo se traduz em toda relação jurídica que existe entre uma pessoa, que deseja adquirir um bem ou prestação de um serviço, e outra que corresponde a este anseio. Desse modo, para que uma relação de consumo seja constituída, é necessária a integração de dois elementos essenciais, quais sejam: o consumidor e o fornecedor.

A relação de consumo é composta, portanto, por vontades sinalagmáticas, opostas. E, para se configurar, faz necessária a participação do consumidor e do fornecedor, que integram posições antagônicas.

Pode-se observar que com o passar do tempo e o crescimento do comércio, essas relações foram se aperfeiçoando, vindo a alcançar a relevância atualmente reconhecida pela sociedade. E hoje as relações de consumo se encontram bastante intensificadas, e por que não dizer, massificadas, resultado do grande crescimento e desenvolvimento econômico das sociedades. E ante esse aumento de negócios realizados, surgiu a necessidade de regulação e controle dessa atividade.

Logo, essas relações passaram a ser tuteladas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), implementado pela Lei 8.078/90, que tem por finalidade regular e protegê-las, assegurando os interesses coletivos.

A cobrança de pagamento de taxas mínimas de consumo é comum nas empresas de telefonia, energia elétrica, de água, entre outras que também disponibilizam produtos ao consumidor. Ocorre que a cobrança da tarifa mínima, penaliza o consumidor que economiza na utilização do produto, mas paga pelo que não consome.

A cobrança da forma como é feita desequilibra ainda mais a relação empresa e consumidor, sendo esse severamente prejudicado. Tal fato atinge principalmente a parcela mais pobre da população e traz efeitos reflexos para a qualidade de vida de toda a família.

O valor corretamente cobrado, pela exata quantidade consumida não onera as empresas operadoras dos serviços, mas contribuirá para uma forma mais justa da cobrança das suas tarifas.

Desta forma, este Projeto de Lei visa salvaguardar o direito do Consumidor que ao não obter o fornecimento de água em sua residência, seja por qualquer motivo, não ser surpreendido pela cobrança por um serviço não fornecido.

Portanto, diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

Sala das Sessões **"DEPUTADO CLÓVIS MOTTA"** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 07 de dezembro de 2015.

Gustavo Fernandes
Deputado Estadual - PMDB

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 426/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando a solicitação de lotação de servidor através do Memorando nº 073/2015, de 10 de novembro de 2015;

Considerando que a servidora está cedida a esta Casa, conforme Termo de Cessão de Pessoal, com vigência de 02/02/2015 à 02/02/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora **WAGNEIDE CARDOSO**, matrícula nº 130307-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, à disposição desta Casa Legislativa, no Gabinete Parlamentar do Deputado Ricardo Motta.

Art. 2º - Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo à data da solicitação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de novembro de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA